



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.553

(Projeto de Lei 26/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 157.686,93 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS À RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16, DE 16 DE MAIO DE 2013 – NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 157.686,93 (cento e cinquenta e sete mil, seiscientos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.10.03	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
207	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	12.365.0110-2.148	R\$ 157.686,93
Cód. Aplicação: FNDE – Novas Turmas – Resolução nº 16/2013				

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar que trata o caput, destina-se à aquisição de material didático-escolar, com Recursos Federais do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando o atendimento à Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 – Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior são os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da Receita Corrente prevista para o exercício de 2024, decorrente do recebimento de recursos do Governo Federal – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Portaria nº 13/2024, para atendimento de despesas relativas à Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 – Novas Turmas de Educação Infantil;

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

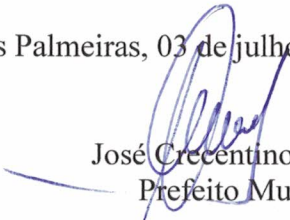


forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de julho de 2024.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 03/07/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

